

Registrado às Fls. 41 do Livro  
Próprio Nº 033  
Secretaria: 30 / 04 / 2020



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 30 / 04 / 2020

### LEI 2.389, DE 30 DE ABRIL DE 2020

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados financiar projetos de infraestrutura viária, projetos de pavimentação e recapeamento de vias urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40.01	Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 300.000,00
15.452.0501.1.014	Sinalização Pavimentação, Tapa Buracos e Obras Comp.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recurso 190	



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

02.51.01	Secretaria de Obras e Urbanismo	
22.662.0695.1.137	Obras e Instalações Distrito Industrial	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Recurso 190	R\$ 700.000,00
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>

§1º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, às Operações de Crédito, de acordo com o § 1º, IV do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 30 de abril de 2020.

**Laércio Cintra Nogueira**

Prefeito de Guaraniésia